



UBS Jardim Carla = 16

UBS Vila Humaitá = 16

UBS Jardim Cipreste = 12

UBS Jardim Santo André = 15

UBS Jardim Irene = 12

UBS Vila Luzita = 18

UBS Paranapiacaba = 10

UBS Parque Andreense = 11

UBS Parque Miami = 30

12

UBS Recreio da Borda do Campo = 13

UBS Valparaíso = 11

Todas as máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André.

18.9 Quantas impressoras existem em cada unidade e se possível informar tipo e modelo? As mesmas são de propriedade do município ou empresa contratada?

RESPOSTA: Segue o quantitativo das unidades:

UBS Moyses Fucs = 1

UBS Parque das Nações = 3

UBS Utinga = 2



UBS Parque Novo Oratório = 4

UBS Vila Lucinda = 4

UBS Centro de Saúde Escola = 1

UBS Parque João Ramalho = 1

UBS Ana Maria = 1

UBS Jardim Santo Alberto = 1

UBS Jardim Sorocaba = 1

UBS Jardim Alzira Franco = 2

UBS Bairro Campestre = 2

UBS Centro = 3

UBS Vila Guiomar = 2

UBS Vila Palmares = 2

UBS Bairro Paraíso = 2

UBS Jardim Bom Pastor = 2

UBS Vila Helena = 1

UBS Vila Linda = 1

UBS Bairro Centreville = 1

UBS Cidade São Jorge = 2

UBS Jardim Carla = 3

UBS Vila Humaitá = 4



UBS Jardim Cipreste = 3

UBS Jardim Santo André = 2

UBS Jardim Irene = 2

UBS Vila Luzita = 2

UBS Paranapiacaba = 1

UBS Parque Andreense = 2

UBS Parque Miami = 5

UBS Recreio da Borda do Campo = 1

UBS Valparaíso = 2

14

Dessas unidades, temos um total de 20 impressoras locadas pelo SISS Saúde.

18.10 O município possui licença de antivírus para os computadores e servidores das unidades? Se sim, qual antivírus?

RESPOSTA: Sim. Kaspersky

18.11 As unidades possuem nobreaks para os equipamentos de rede e/ou servidores?

RESPOSTA: Possuímos no-breaks de rede

18.12 As unidades possuem Central de PABX, linha telefônica e aparelhos telefônicos? Se sim, poderia nos detalhar?



RESPOSTA: Sim, todas as unidades contam com sistema VoIP para efetuar e receber ligações.

18.13 As unidades possuem totem, chamadores ou painéis de senha? Se sim, por favor, detalhar itens por unidade?

RESPOSTA: Sim, as unidades que já possuem o sistema de prontuário eletrônico (10) contam com Totem para retirada de senha e painel de chamada.

UBS Vila Humaitá = Totem + Pannel de chamada

UBS Parque Miami = Totem + Pannel de chamada

UBS Jardim Cipreste = Totem + Pannel de chamada

UBS Parque Novo Oratório = Totem + Pannel de chamada

UBS Parque das Nações = Totem + Pannel de chamada

UBS Jardim Bom Pastor = Totem + Pannel de chamada

UBS Vila Lucinda = Totem + Pannel de chamada

UBS Bairro Paraíso = Totem + Pannel de chamada

UBS Bairro Palmares = Totem + Pannel de chamada

UBS Bairro Campestre = Totem + Pannel de chamada

18.14 Se possível, por favor, fornecer listagem de todos os equipamentos citados acima com as configurações?

RESPOSTA: Não é possível disponibilizar essas informações no momento.



QUESTIONAMENTO 19 O grupo de sub-rogados do CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL COVID, pág 14 do Anexo XIV - Relação de Cargos a Serem Sub-rogados, devem ser enquadrados na Atenção Básica ou na Vigilância à Saúde?

RESPOSTA: Atenção Básica

QUESTIONAMENTO 20 .Quantas Equipes de Estratégia Saúde da Família possui a UBS Jardim Carla? Unidade apresentada Anexo I - Especificação dos Serviços e Atividades, item 1.4 Relação Mínima de RH, pág. 25

RESPOSTA: A unidade possui 07 equipes de ESF

QUESTIONAMENTO 21 De acordo com o edital, temos um acréscimo importante de profissionais para atuar na saúde bucal, o número de equipamentos existentes (cadeiras odontológicas) é compatível com esse aumento?

16

RESPOSTA: Sim

QUESTIONAMENTO 22 A equipe de apoiadores irá atuar em todas as unidades de cada território? A atuação é também de supervisão técnica?

RESPOSTA: São três apoiadores por território. O município esta dividido em 07 territórios quando se trata da organização territorial da AB no município de Santo André. E os apoiadores farão supervisão de unidade.

Território 1: UBS Moyses Fucs;UBS Parque das Nações;UBS Utinga; UBS Parque Novo Oratório;UBS Vila Lucinda.



Território 2: UBS Centro de Saúde Escola; UBS Parque João Ramalho ; UBS Ana Maria ; UBS Jardim Santo Alberto ; UBS Jardim Sorocaba; UBS Jardim Alzira Franco.

Território 3: UBS Bairro Campestre ; UBS Centro; UBS Vila Guiomar; UBS Vila Palmares; UBS Valparaíso.

Território 4: UBS Bairro Paraíso; UBS Jardim Alvorada; Bom Pastor; UBS Vila Helena; UBS Vila Linda, SAD.

Território 5 : UBS Bairro Centreville; UBS Cidade São Jorge; UBS Jardim Carla; UBS Vila Humaitá.

Território 6: UBS Jardim Irene ; UBS Vila Luzita; UBS Jardim Cipreste; UBS Jardim Santo André; UBS Cruzado.

17

Território 7: UBS Paranapiacaba; UBS Parque Andreense; UBS Parque Miami; UBS Recreio da Borda do Campo.

QUESTIONAMENTO 23 Quais as 15 ações e projetos considerados estruturantes para consolidar a Atenção Básica do município de Santo André?

RESPOSTA: Seguem os 15 projetos/ações estruturantes da Atenção Básica

1. Territorialização – conhecimento e reconhecimento da vida no território, articulando dados epidemiológicos e sobre condições materiais da existência e dinâmicas sociais e de produção de vida, identificação de principais problemas, potencialidades, atores e interlocutores importantes para planejamento e efetivação das ações de promoção e de cuidado à saúde.



2. Cadastrar população adscrita, alimentar sistemas e informação e acessar dados e informações necessárias para o planejamento e avaliação das ações de saúde no território.
3. Apoio em saúde como estratégia para aproximar a gestão da atenção básica do cotidiano do trabalho nas unidades e da realidade dos territórios, favorecendo dinâmicas colaborativas e aprendizagem a partir da experiência.
4. Construção do trabalho em equipe multiprofissional, incluindo as equipes de atenção básica/saúde da família e o núcleo de apoio à saúde da família (NASF) para planejar e efetivar ações individuais e coletivas de cuidado à saúde, incluindo a construção de projetos terapêuticos singulares, reuniões de equipe e articulações em rede.
5. Promover o cuidado integral à saúde da população adscrita, o que inclui as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde que cabem à atenção básica (todas as incluídas no Programa Previne Brasil e outras identificadas como relevantes de acordo com diagnóstico situacional de saúde no território) e a articulação em rede com demais equipamentos sociais e de saúde da rede municipal, regional e estadual, de modo a assegurar acolhimento, vínculo, acesso oportuno e continuidade do cuidado conforme as necessidades de saúde da população.
6. Efetivar ações de microrregulação e de cooperação técnica (matriciamento, consultas compartilhadas, telemedicina etc.) entre diferentes serviços de modo a ampliar a capacidade resolutiva das equipes e evitar os encaminhamentos desnecessários.
7. Articular e participar das atividades de educação permanente em saúde



8. Realizar ações participativas de educação em saúde dirigida aos diferentes grupos da população adscrita, conforme as necessidades de saúde
9. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como de outras doenças e agravos de importância local
10. Efetivar ações do Programa Nacional de Imunização
11. Promover a mobilização e participação da comunidade, estimulando gestão participativa, que inclui conselhos e colegiados locais de gestão.
12. Condução participativa da gestão da unidade
13. Constituir rede-escola, ampliando espaço colaborativo com graduações e residências em saúde de modo a ampliar aprendizagens cooperativas e integralidade da atenção
14. Construção de modelos de unidades mais voltados a ESF, minimizando a quantidade de unidades mistas que atualmente temos no município de Santo André
15. Fortalecer as ações técnicas administrativas das unidades de saúde de modo a ampliar o conceito de saúde ao conjunto de trabalhadores.

19

QUESTIONAMENTO 24: O Almoxarifado Central fornecerá os insumos referentes às demandas judiciais, ou se teremos uma central (farmácia o Almoxarifado) separada para esse armazenamento?

RESPOSTA: Todos os medicamentos, materiais médicos e dietas utilizados no atendimento das demandas judiciais são recebidos pelo Almoxarifado Central da Saúde. Após, os itens de uso exclusivo da farmácia de ação judicial são enviados a esta farmácia e ficam armazenados nesse local. Já os itens comuns, ou seja,



aqueles que são padronizados na rede de saúde e ao mesmo tempo são utilizados no atendimento das demandas judiciais, ficam armazenados no próprio Almoxarifado Central e são solicitados mensalmente pela farmácia de ação judicial em quantidade suficiente para 30 (trinta) dias de atendimento.

QUESTIONAMENTO 25: Atualmente onde é localizado o Almoxarifado Central, e como é seu funcionamento de logística e distribuição? O mesmo atende todo o município?

RESPOSTA: Atualmente o Almoxarifado Central da Saúde está localizado na Rua: Capitão João, 140, Jardim Alzira Franco, Santo André-SP - CEP: 09290-342, sendo um galpão com 3.200², onde são armazenados todos medicamentos e insumos para o abastecimento regular de todas as unidades integrantes da secretaria de saúde, além de bens de patrimônio. A logística e distribuição são feitas através de cronograma de entrega mensal elaborado por funcionário designado da Fundação/Prefeitura e enviado às unidades, para que as mesmas enviem seus pedidos nas datas estipuladas, esse cronograma também é enviado à empresa terceirizada (Logfarma) para que a mesma faça a entrega nas unidades através de veículos próprios (2 caminhões) e nas datas estipuladas em cronograma. A empresa terceirizada é responsável por toda a movimentação, armazenamento, transporte e entrega. Sua função é garantir que os produtos ou serviços passem por todas as etapas necessárias dentro da organização e cheguem até as unidades no prazo e condições ideais.

20

QUESTIONAMENTO 26 Anexo XII - Minuta de Contrato - Cláusula Décima - Pagamento

Objetivando os pagamentos pontuais, considerando a "Cláusula Décima - Pagamento" do presente Edital, qual é a data que será estipulada no Contrato de Gestão para realização do repasse mensal previsto no Cronograma de Desembolso?

RESPOSTA: Os repasses serão dia 20



QUESTIONAMENTO 27 Anexo XII - Minuta de Contrato -
Cláusula Décima - Pagamento

Sem prejuízos aos relatórios de Prestação de Contas que deverão ser entregues até o trigésimo dia útil do mês subsequente e sem prejuízos a Fiscalização, Monitoramento, Controle e Avaliação que será realizada quadrimestralmente pela respectiva Comissão, quais documentações deverão ser encaminhadas para processamento do pagamento?

RESPOSTA: A prestação de contas e relatório de atividades

QUESTIONAMENTO 28 Anexo XII - Minuta de Contrato -
Cláusula Décima - Pagamento

21

Conforme a Cláusula Décima do presente Edital, caso haja atraso das parcelas de repasses por parte da Contratante, a OS poderá obter empréstimos bancários para os pagamentos de salários, encargos, benefícios e fornecedores?

Os juros e multas oriundas de empréstimos bancários e pagamentos em atraso de salários e fornecedores, poderão ser custeados com os recursos do Contrato de Gestão ou serão reembolsados pelo Município ao Contrato de Gestão?

RESPOSTA: Não

QUESTIONAMENTO 29 Anexo XII - Minuta de Contrato -
Cláusula Nona - Recursos Financeiros

Considerando a Cláusula Nona - Recursos Financeiros, que cita que a CONTRATADA deverá movimentar os recursos repassados pela CONTRATANTE em conta bancária específica e exclusiva, sendo assim, podemos entender que as tarifas bancárias, debitadas automaticamente pela Instituição Financeira, deverão obrigatoriamente ser registradas em



Prestação de Contas e custeadas com recursos do Contrato de Gestão?

RESPOSTA: Sim

QUESTIONAMENTO 30 Item 14.4 - Do Repasse e Prestação de Contas

Considerando o "Item 14.4 do presente Edital" que cita que a prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião;

É correto entender que as despesas compromissadas com folha de pagamento, encargos, benefícios, fornecedores pendentes e demais despesas da competência de Dezembro do Exercício da prestação de contas anual, cujos pagamentos ocorrerão a partir do dia 01 de Janeiro do próximo Exercício, serão desconsiderados para o cálculo do recolhimento supracitado?

22

É correto entender que os recursos não utilizados no que tange ao provisionamento mínimo de férias, 13º salário e eventos rescisórios, serão desconsiderados para o cálculo do ressarcimento supracitado?

RESPOSTA: Sim, as despesas de competência dezembro deverão ser descontadas de eventual saldo a recolher/restituir, bem como os recursos não utilizados para o provisionamento de férias, 13º e eventos rescisórios.

QUESTIONAMENTO 31 Item 14.6 - Do Repasse e Prestação de Contas

Considerando o Item 14.6 que cita que os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos, podemos entender que caso haja recursos não utilizados, estes deverão ser devolvidos originalmente, tendo em vista que conforme o Item 14.2.1 os recursos enquanto não utilizados, os mesmos deverão ser aplicados na poupança ou aplicação



financeira, ou seja, naturalmente estes recursos já estarão atualizados?

RESPOSTA: Sim, deverão ser restituídos com as correções de caderneta de poupança, se a previsão para seu uso for igual ou superior a um mês, e/ou, com as correções provenientes do fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, nos casos que a utilização se der em prazos menores do que 1 (um) mês, com a ressalva que o município não arcará com eventuais prejuízos sobre os riscos assumidos nestas aplicações

QUESTIONAMENTO 32 Cláusula Décima Quarta - Rescisão

Em se aplicando o exposto na Cláusula Décima Quarta § 5º, qual será o prazo para o repasse das verbas rescisórias no encerramento do Contrato de Gestão, tendo em vista que, conforme legislação trabalhista, em caso de demissão, o prazo para o pagamento das rescisões trabalhistas deve ocorrer em até 10 dias corridos após a respectiva demissão do profissional?

23

Ainda, gostaríamos de verificar a possibilidade de alteração do § 5º da Cláusula Décima Quarta Rescisão, passando a constar a seguinte redação:

"§5º No caso de encerramento da vigência do presente Convênio e/ou rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, a municipalidade arcará com todas as despesas referentes à dispensa do pessoal em tempo hábil ao cumprimento das obrigações e prazos, estabelecidos na legislação trabalhista e outras de qualquer ordem, que somem para que haja o encerramento total da prestação objeto deste instrumento."

RESPOSTA: No prazo de repasse das verbas rescisórias serão obedecidos os prazos estabelecidos na legislação trabalhista. Quanto a alteração do § 5º a equipe técnica da Secretaria de Saúde entende que não é necessária.



QUESTIONAMENTO 33 Cláusula Quarta - Responsabilidades da contratada

Em atendimento aos requisitos do Edital, gostaríamos de verificar a aplicação da Resolução 196, de 10 de outubro de 1996, do Conselho Nacional de Saúde, uma vez que esta resolução foi revogada pela Resolução 466, de 12 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

RESPOSTA: Será aplicada a Resolução 466 de 12/12/2012 CNS.

QUESTIONAMENTO 34 Cláusula Quarta - Responsabilidades da contratada

Em atendimento aos requisitos do Edital, solicitamos a possibilidade de substituição das disposições constantes na alínea "d", passando a constar a seguinte redação:

"A CONTRATADA responde pelos atos praticados em virtude de extrapolação dos limites fixados neste Contrato de Gestão e no Regimento Interno; pelo descumprimento injustificado do ajuste; e pelos danos ocasionados ao erário e à população decorrentes de má gestão, devidamente comprovados."

RESPOSTA: Não há possibilidade da alteração solicitada

QUESTIONAMENTO 35 Em atendimento aos requisitos do Edital, gostaríamos de verificar a possibilidade de exclusão do item e) em razão da não aplicação do disposto às Entidades Privadas sem fins lucrativos, que não podem ter seus dirigentes serem exonerados, tampouco pessoalmente responsabilizados pelo cumprimento global do Contrato de Gestão.

RESPOSTA: Não há possibilidade da alteração solicitada

24



QUESTIONAMENTO 37 Em atendimento aos requisitos do Edital, gostaríamos de verificar a possibilidade de inclusão do § 7º a Cláusula Nona - Recursos Financeiros, com a seguinte redação:

"§ 7º Convencionam as partes a possibilidade de custeio de despesas administrativas e operacionais (rateio), com recursos oriundos deste instrumento, nos termos previstos no Plano Operativo".

RESPOSTA: Não há possibilidade da alteração solicitada

QUESTIONAMENTO 38 No anexo II constam indicadores e metas propostas para atividades de vigilância, mais especificamente para o Controle de Zoonoses.

Perguntamos: Já estão definidas as metas para os serviços de atenção básica e demais linhas da Vigilância?

25

RESPOSTA: As demais linhas da Vigilância à Saúde são atividades de rotina e trabalham de acordo com a demanda, não sendo necessário o estabelecimento de metas de execução no contrato.

QUESTIONAMENTO 39 No anexo I /Item 2 VIGILÂNCIA A SAUDE consta:

A Vigilância à Saúde está dividida em: VIGILÂNCIA: PROGRAMA DE CONTROLE DE ROEDORES

URBANOS E PROGRAMA DE CONTROLE DE VETOR DE ARBOVIROSES.

As atividades de vigilância a Saúde previstas à contratada neste edital refere-se a estes 2 programas ou engloba os demais, a saber: vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, SVO, vigilância sanitária?

RESPOSTA: Os dois programas estacados, a saber: PROGRAMA DE CONTROLE DE ROEDORES e URBANOS E PROGRAMA DE CONTROLE DE VETOR DE



ARBOVIROSES são os dois grandes eixos do Departamento de Vigilância à Saúde, não obstante, os programas: vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, e vigilância sanitária também fazem parte do escopo do Departamento.

QUESTIONAMENTO 40 A OS deverá prever um almoxarifado específico para atendimento as demandas das unidades da atenção primária?

RESPOSTA: Sim

São as respostas encaminhadas pelas áreas técnicas, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

26

Santo André, 09/08/2022

Luciane Suzano Pereira Cunha

Diretora do Departamento de Atenção a Saúde - DAS

Ux.^a Luciane Suzano Pereira Cunha
Biomédica
CRMB 8407